

**PROJETO DE LEI Nº.**

**, DE**

**DE**

**DE 2013.**

Dispõe sobre a instalação de sinalização bilíngue, português e inglês, nas rodovias estaduais do Estado de Goiás.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatório no âmbito do Estado de Goiás a instalação de placas indicativas, de atrativos turísticos, advertência, regulamentação e deslocamento de trânsito, bilíngue, em português e inglês, em todas as rodovias estaduais.

Art. 2º. A sinalização vertical deverá seguir as orientações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Guia Brasileiro de Sinalização Turística quanto ao tamanho, altura do texto, pictogramas e cores.

Art. 3º. Para implementar o novo sistema implantado, os órgãos competentes substituirão as placas já instaladas, que não são bilíngues, por placas bilíngues, tantas quantas forem necessárias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2013.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste projeto é viabilizar a implantação de indicativas, de atrativos turísticos, advertência e regulamentação e deslocamento de trânsito, bilíngue, em português e inglês, em todas as rodovias estaduais do Estado de Goiás, de forma a atender aos visitantes e turistas estrangeiros em trânsito em nosso Estado.

As placas de sinalização utilizarão como segundo idioma a língua inglesa, notadamente por tratar-se de uma língua universal e de domínio maior entre os estrangeiros.

A medida proposta neste projeto é necessária para melhor direcionar e facilitar o deslocamento de turistas estrangeiros, sobretudo os que não tenham conhecimento e domínio da língua portuguesa, fazendo com que se sintam mais acolhidos e seguros.

Insta registrar que em razão da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016 serem sediadas no Brasil, o Estado de Goiás deve receber nos próximos anos um número maior de visitantes estrangeiros.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual